COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO

A empresa **ASSOCIAÇÃO MOVER CAMINHOS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.956.941/0004-41**, cumpriu com os requisitos de habilitação, de acordo com o edital de Dispensa n. 161/2026, cujo objeto consiste na Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviço de acolhimento institucional de adolescente com pagamento total de vaga, em atendimento aos autos nº 5003431-74.2026.8.24.0042/SC. A presente inexigibilidade justifica-se porquanto enquadrada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Maravilha/SC, 01 de setembro de 2026.

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
RPNIT
RTD
RPJ
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL
2112

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVOS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO MOVER CAMINHOS, denominada **ASSOCIAÇÃO MOVER CAMINHOS - AMC-SC,** inscrita no **CNPJ sob nº 23.956.941/0001-07,** é uma associação civil de direito privado, fundada em 07 de junho de 2014, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, apartidária, livre e sem discriminação de qualquer natureza, de caráter social, assistencial, promocional, educacional e beneficente, sendo regida pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

§ 1º. A ASSOCIAÇÃO MOVER CAMINHOS - AMC-SC, tem como nome fantasia a sigla AMC-SC.

§ 2º. Por força deste Estatuto, de ora em diante, passa a ser denominada simplesmente Mover Caminhos.

Art. 2º - A Mover Caminhos tem por foro a cidade de Rio do Sul, no estado de Santa Catarina, e sua sede na Av. Oscar Barcelos. Nº 1133, apartamento 603, Bairro Centro, no município de Rio do Sul/SC, estado de Santa Catarina, CEP nº 89.160-920.

Art. 3 - A Mover Caminhos atua na área de assistência social, com as seguintes finalidades:
I – Executar políticas de atendimento ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas de internação, internação provisória, semi liberdade, ou liberdade assistida;
II – Atender à comunidade de forma a oferecer acolhimento institucional, colocação familiar, apoio socioeducativo em meio aberto, orientação e apoio sociofamiliar;
II – Desenvolver ações de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente podendo oferecer atendimento especializado;
III – Implementar programas de qualificação, capacitação profissional, geração de renda e oportunidade de trabalho;
IV – Representar e defender os interesses inerentes do público beneficiado junto às autoridades administrativas, executivas, legislativas e judiciárias;
V – Promover ações de orientação, prevenção e conscientização quanto ao uso e abuso de substâncias psicoativas;
VI – Oferecer programas de tratamento, acompanhamento e reinserção social de dependentes químicos, inclusive em situação de vulnerabilidade e risco social e em cumprimento de medida judicial, prestando atendimento e acompanhamento sócio terapêutico à família do dependente químico que estiver em tratamento;
VII – Atuar no atendimento a idosos, mulheres, crianças e adolescentes vítimas de qualquer violência e violação de direitos.

Art. 4 - A Mover Caminhos tem sua missão, visão e valores definidos da seguinte forma:
I: Missão: Dar voz as demandas sociais, atuando em espaços negligenciados pelos setores públicos e privados, buscando o bem-estar e desenvolvimento da população.
II: Visão: Ser uma associação ativa, através das ações em prol da sociedade, objetivando a conscientização e a valorização da vida.

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
RPNIT
RTD
RPJ
3113
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL/SC

III: Valores: Respeito, Diversidade, Colaboração, Responsabilidade Social, Confiança, Acolhimento, Competência, Empatia.

Tem ainda por objetivo a congregação de pessoas físicas e jurídicas, com o propósito de promover atividades de conscientização da segurança e valorização da vida humana, através da permanente organização, manutenção, aperfeiçoamento e difusão da associação, bem como:
I – Defender os interesses individuais e coletivos dos membros;
II – Incentivar atividades culturais, desportiva, educacionais e segurança da comunidade;
III – Promover a cooperação entre administradores, associados, e comunidade;
IV – Realizar intercâmbio, parceria e colaboração de caráter cultural, educacional, desportivo e social com entidades congêneres;
V – Pugnar pela democracia, pela independência e respeito às liberdades fundamentais do homem, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, convicção política ou religiosa.
§ 1º. Com vistas o cumprimento de seus fins poderá celebrar convênios, contratos, termos de parceria ou instrumento congênere, com instituições públicas ou privadas de acordo com a ;
§ 2º. Realizará suas atividades de forma continuada, permanente e planejada, observando o princípio da universalidade de atendimento, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
§ 3º. Para cumprir suas finalidades se organizará em unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto;
§ 4º. No desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficácia.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Seção I
Da Categoria de Associados

Art. 4º - A Mover Caminhos será constituída por número ilimitado de associados, dividindo-se nas seguintes categorias:
I – Fundadores: aqueles que tenham participado da Assembleia Geral para constituição da Associação;
II – Efetivos: aquelas pessoas físicas propostas e aceitas após a fundação, em reunião da diretoria, com presença mínima de 1/5 de seus associados, conforme o Art. 5º do presente estatuto;
III – Colaboradores: aqueles que prestarem serviços relevantes à Associação, ou concorrerem em seu favor;
IV – Beneméritos: as pessoas físicas eminentes, desta ou de outra cidade, a quem a Diretoria da Associação resolver distinguir com este título.
§ 1º. Os associados beneméritos têm título meramente honorífico, sendo-lhes vedado votar, serem votados ou tomar parte das decisões da Diretoria e das deliberações das Assembleias Gerais.
§ 2º. Os associados, de qualquer natureza, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Seção II
Da admissão, demissão e exclusão de associados

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
RPNIT
RTD
RPJ
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL/SC
9113

Art. 5º - A critério exclusivo da Diretoria, poderão ser admitidos como Associados todas as pessoas físicas no pleno gozo de seus direitos civis e com perfil compatível com o da Associação. Sendo a aprovação realizada em reunião da diretoria, com presença mínima de 1/5 de seus membros.

Art. 6º - A outorga de título de associado benemérito será concedida em reunião, pela Diretoria, precedida de proposta assinada por 2 (dois) associados fundadores ou efetivos, na qual deverá constar a justificativa da proposta.

Art. 7º - É facultado aos associados desligar-se da Associação a qualquer tempo, mediante simples notificação por escrito, apresentada à Diretoria, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas, e aprovado por reunião da diretoria.

Art. 8º - Serão excluídos automaticamente do quadro associativo, os associados de qualquer natureza que não cumprirem com o presente estatuto e/ou que pratiquem atos que impliquem em desabono e/ou descrédito a Associação e/ou de seus membros, tendo o direito de ampla defesa, e de recurso. Sendo à aprovação feita em reunião da diretoria.

Seção III
Dos direitos dos Associados

Art. 9º - São direitos dos Associados:
I – participar das Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;
II – propor candidatos à eleição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
III – propor a admissão de novos associados
IV – 1/5 dos associados poderão requerer ao Presidente da Diretoria a convocação de Assembleias Gerais, justificando convenientemente o pedido, observado o disposto no parágrafo segundo, do artigo 18 deste Estatuto.
V – apresentar às Assembleias Gerais, ideias e sugestões, temas para discussões e estudos, teses e assuntos de interesse comum e tudo o que for benéfico ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades da Associação;
VI – recorrer às Assembleias Gerais contra qualquer ato que esteja em desacordo da Diretoria ou do Conselho Fiscal.
§ 1º. Os associados colaboradores e beneméritos não poderão votar nem ser votados, salvo se também forem associados efetivos.
§ 2º. Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado esteja em dia com suas obrigações sociais.
§ 3º. Os associados, de qualquer categoria, quando funcionários da Associação, cedidos ou com vínculo indireto, não poderão votar nem ser votados, nem requerer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária de que trata o artigo 10, inciso IV, deste Estatuto.

Seção IV
Dos Deveres dos Associados

Art. 10 - São deveres dos Associados:
I – cumprir, acatar, respeitar e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, bem como as leis vigentes no País e as decisões dos órgãos dirigentes da Associação;

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL RPNIT RTD RPJ MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL 513

II – zelar pelo bom nome da Associação, mantendo padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito da Associação;
III – defender o patrimônio e os interesses da Associação;
IV – comparecer por ocasião das eleições, exercendo o seu direito de voto;
V – prestar todas as informações solicitadas pela Diretoria sobre assuntos de interesse da Associação;
VI – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria;
VII – denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Diretoria ou a Assembleia Geral Extraordinária, tomem as providências, na medida de suas respectivas competências.

Seção V
Das Penalidades

Art. 11 - A prática pelo associado, de atos incompatíveis com os fins e o decoro da Associação, poderá ensejar as penalidades de advertência, suspensão e exclusão do quadro associativo, cuja competência para a sua decretação é exclusiva da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 15, deste Estatuto.

Art. 12 - A pena de advertência será aplicada aos associados que não cumprirem as obrigações exigidas por este Estatuto.
Parágrafo único. A penalidade de advertência será sempre aplicada com precedência a qualquer outra, nas seguintes hipóteses:
I – desrespeitar as decisões das Assembleias Gerais ou resoluções da Diretoria;
II – faltar a 3 (três) Assembléias Gerais consecutivas sem motivo justificado;
III – representar a Associação ou manifestar-se em seu nome sem estar devidamente credenciado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral Ordinária;

Art. 13 - A pena de suspensão, por prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, será aplicada aos Associados que, uma vez advertidos, reincidirem nas faltas definidas no parágrafo único do artigo 12 deste Estatuto.
§ 1º. A pena de suspensão será sempre aplicada com precedência à penalidade de exclusão, prevista no artigo 14, deste Estatuto.

Art. 14 - A pena de exclusão do quadro social será determinada pela Diretoria e só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, devidamente assegurados o direito da ampla defesa e de recurso, nos termos deste Estatuto, quando ficar comprovada a ocorrência de:
I – reincidência no cometimento de faltas punidas com suspensão de 180 (cento e oitenta) dias;
II – violação do estatuto social;
III – difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
IV – atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
V – má conduta ou falta cometida contra o patrimônio material ou moral da Associação;
VI – desvio dos bons costumes;
VII – conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
VIII – constituir-se, por qualquer motivo, em elemento nocivo à Associação.
§ 1º. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

OFÍCIO DO REGISTRO
RPNIT
RTD
RPJ
6113
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL

§ 2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes.
§ 3º. Aplicada a pena de exclusão, o associado excluído poderá impetrar recurso à Assembleia Geral Extraordinária, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, no qual deverá deixar clara a intenção de que a decisão da Diretoria seja objeto de nova deliberação, em última instância, pela Assembleia Geral Extraordinária.
§ 4º. Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Art. 15 - A aplicação das penalidades de suspensão e/ou exclusão, sob pena de nulidade, deverá ser precedida de notificação extrajudicial ao Associado, que poderá apresentar defesa, por escrito, à Assembleia Geral Extraordinária, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação.
§ 1º. Na hipótese de ocorrência de qualquer outro motivo considerado grave e não previsto neste Estatuto, poderá o Associado ser suspenso ou excluído pela Diretoria, após deliberação devidamente fundamentada à Assembleia Geral Extraordinária.
§ 2º. Da decisão referida no parágrafo anterior, será facultado ao Associado à possibilidade de elaboração de pedido de reconsideração à Assembleia Geral Extraordinária, a ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão que lhe aplicar a penalidade.

CAPÍTULO III
DA ASSOCIAÇÃO

Seção I
Da Administração

Art. 16 - A Associação será composta dos seguintes órgãos:
I – Assembléia Geral;
II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal.

Seção II
Da Assembleia Geral

Art. 17 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da associação. Será composta pelos Associados das categorias Fundadores e Efetivos, em pleno gozo de seus direitos, que a ela poderão comparecer, e debater os assuntos em pauta, votar e ser votados, de acordo com o previsto neste Estatuto.
§ 1º - Para participar das assembleias gerais, os Associados deverão estar em dia com suas obrigações e não ter nenhum impedimento com a Associação.
§ 2º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Diretoria por meio de Edital de convocação, que deverá ser afixado no mural da sede da Associação ou onde os Associados se reunirem rotineiramente, ou através de carta protocolada, remetida pelo correio ou ainda por endereços eletrônicos e whatsapp, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data de sua realização.
§ 3º. As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados e, não havendo o quórum necessário, em segunda convocação, 30 minutos depois do horário fixado para a primeira, com qualquer número de associados presentes.

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
RPNIT
RTD
RPJ
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL - SC
7/13

Art. 18 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente:
I - em março para análise e deliberação sobre a prestação de contas do exercício financeiro do ano anterior;
II – no mês de novembro para avaliação, deliberação e aprovação do orçamento para o ano seguinte;
III – quadrienalmente para eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 19 - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente para:
I – destituir, se e quando necessário, o Conselho Fiscal e Diretoria;
II – alteração de estatuto;
III – decidir sobre fusão, incorporação e/ou dissolução da Associação, devendo, neste último caso, indicar a Associação ou Associações, sem fins lucrativos, a quem destinará seu patrimônio social;
IV – autorizar a aquisição, venda, caução e alienação de bens imóveis;
V – julgar recursos referentes a processos de exclusão de associados;
VI – definir valores para contribuições dos associados.
§ 1º. Independerá de autorização da Assembleia Geral Extraordinária a aquisição ou recebimento de bens por doação não onerada por qualquer encargo.

Art. 20 - As Assembleias Gerais serão sempre presididas pelo Presidente e secretariadas pelo 1º Secretário.
Parágrafo único. Em caso de ausência do 1º Secretário, poderão as Assembleias Gerais ser secretariadas pelo 2º Secretário, ou secretário designado para este fim.

Seção III
Da Diretoria

Art. 21 - A Diretoria da Associação será composta de:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 2º Secretário;
V – 1º Tesoureiro;
VI – 2º Tesoureiro.

Art. 22 – O mandato dos membros da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.
§ 1º - Os Diretores, Conselheiros, e Associados, em todos os níveis da Associação, não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, a qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto Social.
§ 2º - Poderá haver remuneração de dirigente estatutário que cumulativamente, tenha vínculo estatutário e empregatício, exceto se houver incompatibilidade de horário.
§ 3º - Os bens da Associação poderão ser utilizados pelos dirigentes e associados, desde que conservem o mesmo, e utilizem de seus próprios recursos para mantê-los, quando necessário, em hipótese alguma poderá ser utilizado recursos públicos para mantê-los quando o bem for utilizado de forma não associativa.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
RPNIT
RTD
RPJ
8/13
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL - SC

Art. 23 - O Conselho Fiscal, eleito e empossado pela Assembleia Geral Ordinária, nos termos do inciso III, do Artigo 18, compõe-se de 3 (três) membros efetivos e dois membros suplentes.
Parágrafo único - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 4 (quatro) anos, coincidentemente com o da Diretoria, sendo permitida a reeleição.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:
I – examinar e fiscalizar os livros de escrituração da Associação;
II – opinar e dar pareceres sobre balanços e demonstrações financeiras e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
III – requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V – Convocar a Assembleia Geral Extraordinária para assuntos de sua competência.
Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Diretoria ou pela maioria simples de seus membros.

Seção V
Das competências

Art. 25 - Compete a Diretoria:
I – administrar a Associação e promover a realização de seus fins;
II – aprovar ou reprovar a admissão de Associados;
III – atribuir tarefas, encargos ou serviços aos Associados, desde que diretamente relacionados às finalidades da Associação;
IV – nomear, empossar e exonerar membros de cargos administrativos e/ou técnicos;
V – deliberar sobre contratos e convênios em geral;
VI – promover campanhas para arrecadação de fundos, se necessários;
VII – receber doações gratuitas, sem encargo de qualquer espécie;
VIII – adquirir bens móveis;
§ 1º. A Diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do Presidente ou pela maioria de seus integrantes, com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.
§ 2º. As deliberações da Diretoria só poderão ser levadas a efeito quando aprovadas por 2/3 (dois terços) dos votos dos membros presentes.

Art. 26 - Compete ao Presidente:
I – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
II – cumprir e fazer cumprir as normas deste Estatuto e resoluções das Assembleias Gerais e/ou da Diretoria;
III – convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias;
IV – administrar e representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo constituir procuradores, quando necessário, e outorgar-lhes poderes;
V – apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatório anual das atividades da Associação;
VI – em conjunto com o 1º Tesoureiro, assinar e endossar cheques e ordens de pagamento;
VII – decidir com o seu voto os casos em que ocorrer empate nas decisões da Diretoria;
VIII – decidir e autorizar a alienação, venda, caução ou penhor de bens móveis, assim como a compra e venda de ações de títulos de renda e veículos;
IX – devidamente autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária, decidir e autorizar a alienação, venda, caução ou penhor de bens imóveis;

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
RPNIT
RTD
RPJ
9113
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL/SC

X – dirigir e orientar todas as atividades da Associação;
XI – contratar e demitir funcionários;
XII – nomear procuradores com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de término do mandato do Presidente que outorgou a procuração;
XIII – exercer as demais funções inerentes ao seu cargo, zelando, promovendo e supervisionando o bom funcionamento de todas as atividades da Associação.

Art. 27 - Compete ao Vice-Presidente:
I – participar das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
II – substituir o Presidente em caso de vacância, faltas e impedimentos;
III – substituir o Presidente em caso de renúncia, destituição ou morte, assumindo o mandato até seu término;
IV – auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.

Art. 28 - Compete ao 1º Secretário:
I – participar das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
II – secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando e mantendo em dia as respectivas atas;
III – dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
IV – manter em perfeita ordem o arquivo dos documentos da Secretaria;
V – redigir as correspondências da Associação;
VI – providenciar a publicação das notícias das atividades da associação, desde que essa providência tenha sido determinada pela Diretoria;

Art. 29 - Compete ao 2º Secretário:
I – participar das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
II – substituir o 1º Secretário, em caso de vacância, faltas e impedimentos;
III – substituir o 1º Secretário em caso de renúncia, destituição ou morte, assumindo o mandato até seu término;
IV – auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas funções.

Art. 30 - Compete ao 1º Tesoureiro:
I – participar das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
II – ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação não depositados em estabelecimentos bancários, nos limites que forem fixados pela Diretoria;
III – manter, em estabelecimentos bancários, em conjunto com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los com autorização da Diretoria;
IV – assinar e endossar, em conjunto com o Presidente, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos bancários e contábeis de interesse da Associação;
V – fazer pagamentos em dinheiro, nos limites e pela forma que for estabelecida pela Diretoria;
VI – dirigir, arrecadar e mandar contabilizar as rendas de quaisquer tipos, donativos, doações em espécie, depositando-os em estabelecimentos bancários, mantendo em dia e devidamente comprovada toda a escrituração;
VII – supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
VIII – manter rigorosamente em dia a escrituração das receitas e despesas da Associação;
IX – apresentar à Diretoria relatórios trimestrais da situação financeira, com respectivos balanços, balancetes e respectivos anexos demonstrativos, que serão submetidos à apreciação do Conselho Fiscal para posterior apresentação à Assembleia Geral Ordinária;
X – Elaborar anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Diretoria e/ou à Assembleia Geral Extraordinária.

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
RPNIT
RTD
RPJ
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL - SC
10/13

Art. 31 - Compete ao 2º Tesoureiro:
I – participar das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
II – substituir o 1º Tesoureiro em caso de vacância, faltas e impedimentos;
III – substituir o 1º Tesoureiro em caso de renúncia, destituição ou morte, assumindo o mandato até seu término;
IV – auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Seção I
Da eleição e Posse

Art. 32 - Ao término do mandato de seus membros, será realizada para o período subsequente de quatro anos, a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, conforme o Art. 18, III deste estatuto, observando-se as seguintes normas:
§ 1º. Os candidatos aos cargos da Diretoria deverão ser Associados fundadores ou efetivos, efetivados há mais de 1 (um) ano e devidamente quites com suas obrigações sociais.
§ 2º. Os candidatos deverão apresentar, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da realização da Assembleia Geral Ordinária, chapa completa com os nomes dos candidatos a cada cargo, onde deverão constar os nomes e as qualificações pessoais dos candidatos.
§ 3º. A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida a aclamação quando se tratar de chapa única.
§ 4º - Os membros eleitos serão empossados na mesma Assembleia Geral Ordinária.

Art. 33 - As chapas inscritas ficarão afixadas no local onde os Associados se reunirem rotineiramente, durante os 02 (dois) dias que antecederem a realização da Assembleia Geral Ordinária.

Seção II
Da perda do Mandato

Art. 34 - A perda da qualidade de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral Extraordinária, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:
I – malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II – grave violação das normas deste estatuto;
III – abandono do cargo, assim considerada a ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à secretaria da Associação;
IV – aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
V – conduta duvidosa.
§ 1º. Definida a justa causa, do membro da diretoria ou do membro do conselho fiscal será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.
§ 2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim.

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL RPNIT RTD RPJ MUNICÍPIO COMARCA - RIO DO SUL/SC

§ 3º. Consumada a perda do mandato por justa causa, o cargo vago na Diretoria será preenchido pelo seguinte na ordem hierárquica e, no Conselho Fiscal, por um dos suplentes, em Assembleia Geral Extraordinária.

Seção III
Da Renúncia e Vacância

Art. 35 - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser apresentado à Diretoria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.
Parágrafo Único - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria ou, em último caso, 1/5 dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, com a finalidade específica de eleger uma comissão provisória, composta por 05 (cinco) membros escolhidos dentre os Associados com direito a voto, que administrará a associação e fará realizar novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia, que deverá ter a presença mínima de 1/5 de seus associados. Os eleitos nessa assembleia complementarão o mandato dos renunciantes. A posse se dará nesta mesma assembleia geral extraordinária.

Art. 36 - Em caso de renúncia, perda de mandato, falecimento, ou afastamento por motivo de doença, de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ficando o cargo vago na Diretoria, será preenchido pelo seguinte na ordem hierárquica e, no Conselho Fiscal, por um dos suplentes, podendo ser decidido em reunião da diretoria. Não havendo como substituir cargo vago da diretoria ou conselho fiscal, será feita nova eleição e posse para preencher o cargo vago da diretoria ou conselho fiscal, em assembleia geral ordinária.

CAPÍTULO V
DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 37 - As fontes de recursos da Associação serão provenientes de contribuições voluntárias e associativas, subvenções públicas ou particulares, donativos, alugueres, prestação de serviços, e demais benefícios oriundos de seu patrimônio, podendo, ainda, firmar convênios, acordos e parcerias com órgãos governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiros, para atuar, direta ou indiretamente, como canal de captação e gestão de recursos para a realização de seus objetivos institucionais.
§ 1º. Todas as rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
§ 2º. A associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.
§ 3º. As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 38 - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, utensílios, investimentos financeiros e/ou patrimoniais e, eventualmente, por veículos, imóveis e quaisquer outros bens que vierem a ser adquiridos e/ou recebidos em doação pela Associação.

Art. 39 - A Associação não aceitará doações com encargos contrários aos seus objetivos, à sua natureza e à lei. As pessoas físicas e jurídicas que contribuírem para a Associação com doações,

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
RPNIT
RTD
RPJ
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL/SC
12/13

contribuições pecuniárias, renunciarão expressamente por si, seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo no caso de dissolução da Associação.

CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO

Art. 40 - Quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, a Associação somente poderá ser dissolvida por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Associados Efetivos presentes, em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para este fim, cumpridas as demais disposições do presente Estatuto.

Art. 41 - No caso de dissolução da Associação, seu patrimônio será destinado em benefício de entidade congênere, sem fins econômicos, privada ou pública, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - O quórum da Assembleia Geral Extraordinária, que deliberar sobre a destituição de administradores, exclusão de associados, alteração do Estatuto Social e dissolução, será constituída, em primeira chamada, pela maioria absoluta dos Associados com direito a voto, e em segunda chamada, 30 minutos após, por 1/5 (um quinto), no mínimo, dos Associados com direito a voto, deliberando pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes, com direito a voto.

Art. 43 - O exercício financeiro compreenderá o período de 1 (um) ano, isto é, de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras e fiscais e realizado o balanço de todo o ativo e passivo da Associação.

Art. 44 - Os casos omissos serão decididos através de Assembleia Geral Ordinária ou extraordinária, cujas deliberações terão força estatutária no que não colidirem com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 45 - O presente Estatuto foi elaborado nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e demais legislação aplicável às entidades beneficentes, sem fins lucrativos e aprovado por todos, conforme ata de Assembleia Geral Extraordinária de 20 de junho de 2022.

Rio do Sul, **20 de junho de 2022**

TABELIONATO GAERTNER

PATRICK MÜNZFELD
Presidente
AMC-SC

FABIO JOSÉ SOAR
Advogado
OAB/SC 11.732

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
RPNIT
RTD
RPJ
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC
13/13

Estado de Santa Catarina
Registro Civil Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Rio do Sul
Bianca Kurth Hillesheim - Oficial Interina
Al. Aristiliano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)
3521-0410 - registrocivilriodosul@gmail.com

AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 009240 Data:06/12/2022 Livro: 0016 Folha:267
Registro: 006920 Data:06/12/2022 Livro: A-096 Folha:126

Qualidade: Integral | Natureza: Ata Saneadora de Alteração de Estatuto e Ata

Apresentante: ASSOCIAÇÃO MOVER CAMINHOS - AMC-SC

Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isentos, Arquivamento: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GQC70632-LN12
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Rio do Sul - 06 de dezembro de 2022

Maria Bruna Apolinário - Escrevente Substituta

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
BIANCA KURTH HILLESHEIM
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

Maria Bruna Apolinário
Escrevente Substituta

1º Tabelionato de Notas e Protestos
Alameda Aristiliano Ramos, 106 - Loja 1 - CEP 89.160-149
Centro - Rio do Sul - SC - (47) 3521-1267
tabelionato1riodosul@gmail.com
Clovis Gaertner - Tabelião

Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de:
PATRICK MUNZFELD.**** Do que dou fé.
Rio do Sul (SC), 6 de dezembro de 2022.

Gabriel Carlos de Oliveira - Escrevente Substituto
Emol: R$3,89 Selo: R$3,11 Total: R$7,00
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GPW48257-FCML

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - CLOVIS GAERTNER - TABELIÃO

OFÍCIO DO REGISTRO
RPNIT
RTD
RPJ
COMARCA - RIO DO SUL

contribuições pecuniárias, renunciarão expressamente por si, seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo no caso de dissolução da Associação.

CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO

Art. 40 - Quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, a Associação somente poderá ser dissolvida por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Associados Efetivos presentes, em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para este fim, cumpridas as demais disposições do presente Estatuto.

Art. 41 - No caso de dissolução da Associação, seu patrimônio será destinado em benefício de entidade congênere, sem fins econômicos, privada ou pública, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - O quórum da Assembleia Geral Extraordinária, que deliberar sobre a destituição de administradores, exclusão de associados, alteração do Estatuto Social e dissolução, será constituída, em primeira chamada, pela maioria absoluta dos Associados com direito a voto, e em segunda chamada, 30 minutos após, por 1/5 (um quinto), no mínimo, dos Associados com direito a voto, deliberando pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes, com direito a voto.

Art. 43 - O exercício financeiro compreenderá o período de 1 (um) ano, isto é, de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras e fiscais e realizado o balanço de todo o ativo e passivo da Associação.

Art. 44 - Os casos omissos serão decididos através de Assembleia Geral Ordinária ou extraordinária, cujas deliberações terão força estatutária no que não colidirem com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 45 - O presente Estatuto foi elaborado nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e demais legislação aplicável às entidades beneficentes, sem fins lucrativos e aprovado por todos, conforme ata de Assembleia Geral Extraordinária de 20 de junho de 2022.

Rio do Sul, **20 de junho de 2022**

PATRICK MÜNZFELD
Presidente
AMC-SC

FABIO JOSÉ SOAR
Advogado
OAB/SC 11.732

ASSOCIACAO MOVER CAMINHOS:23956941000107 Assinado de forma digital por ASSOCIACAO MOVER CAMINHOS:23956941000107 Dados: 2022.12.06 16:12:42 -03'00'
PATRICK MUNZFELD:01004154909 Assinado de forma digital por PATRICK MUNZFELD:01004154909 Dados: 2022.12.06 16:13:06 -03'00'

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
RPNIT
RTD
RPJ
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL/SC
1113

ATA SANEADORA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MOVER CAMINHOS – AMC-SC

Realizada no dia 20 de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 19 horas, no endereço Av. Oscar Barcellos, nº1133, Apto 603, Bairro Centro, município de Rio do Sul/SC. Os presentes na Assembleia Geral Extraordinária assinam na lista de presença. Deu-se início à assembleia com uma palavra de saudação do Sr. Patrick Münzfeld, que a seguir tem a ordem do dia: **Revisão do Estatuto:** Os presentes realizaram a revisão do Estatuto da entidade, que após a leitura e alteração do Estatuto considerando o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, foi aprovado por todos os presentes, o qual será encaminhado para registro. **Mudança de Endereço AMC-SC:** A AMC-SC tem seu endereço fixado a Rua Vitório Fronza nº 62 Bairro Taboão, município de Rio do Sul/SC, este que era o endereço residencial antigo, do Presidente AMC-SC. No ano de 2019 o Presidente Patrick Münzfeld mudou-se de endereço e considerando que a AMC-SC não possui sede fixa, foi sugerido pela Diretoria nesta assembleia que o endereço da AMC-SC seja na Av. Oscar Barcellos, nº1133, Apartamento 603, Bairro Centro, município de Rio do Sul/SC, novo endereço residencial do Presidente, considerando que a AMC-SC não possui sede fixa. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Patrick Münzfeld, deu por encerrada a assembleia. E para constar, eu Karine Münzfeld, 1ª Secretária, lavro a presente ata, que vai assinada pelo presidente. Declaro para os devidos fins que todos os associados e demais presentes assinaram a lista de presença.

PATRICK MÜNZFELD
Presidente
AMC-SC

FABIO JOSÉ SOAR
Advogado
OAB/SC 11.732



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE RIO DO SUL
Registro Civil Titulos e Documentos e Pessoas Juridicas de Rio do Sul
Bianca Kurth Hillesheim
Oficial Interina

Certidão de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 06/12/2022, foi protocolado sob nº 9240, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 06/12/2022, sob nº 6920, livro A-96, folha 126, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: ASSOCIAÇÃO MOVER CAMINHOS - AMC-SC.
Natureza do Título: Ata Saneadora de Alteração de Estatuto e Ata.
Indicadores: ASSOCIAÇÃO MOVER CAMINHOS - AMC-SC, Associção; PATRICK MÜNZFELD, Presidente.

Observação: *Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.*

Rio do Sul - SC, 06 de dezembro de 2022

Maria Bruna Apolinário
Escrevente Substituta

Maria Bruna Apolinário
Escrevente Substituta

Digitado por: Maria Bruna Apolinário
Emolumentos
1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - Isento
1 Selo de Fiscalização isento (GQC70633-H6B7) - Isento
Total: Isento

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
GQC70633-H6B7
Confira os dados do ato em:
http://selo.tjsc.jus.br/

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
BIANCA KURTH HILLESHEIM
OFICIAL INTERINA
MUNICÍPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MOVER CAMINHOS – AMC-SC

Realizada no dia 01 de agosto de 2023, às 19 horas, na sede da associação, Edifício Versailles, nº 1133, Apartamento 603, Bairro Centro, no município de Rio do Sul/SC, CNPJ 23.956.941/0001-07. Deu-se início à assembleia com uma palavra de saudação do Presidente Sr. Patrick Münzfeld, que a seguir leu a ordem do dia: **Criação de Filial: Implementação do Programa e Serviço de Acolhimento Institucional no município de Rio do Oeste/SC**, sendo denominado como Lar Mover Caminhos da Comarca de Rio do Oeste, Patrick lembra à diretoria, que uma das missões da Associação Mover Caminhos – AMC-SC é auxiliar as demandas públicas e privadas no que tange a conscientização da segurança e a valorização da vida, e que diante desta missão, percebeu-se que as demandas de acolhimento institucional está crescente e que a região do Alto Vale, necessitaria de uma casa de acolhimento, e foi-se pensado na cidade de Rio do Oeste/SC. Diante da fala do Sr. Patrick, abriu-se votação para implantação, ou não do referido serviço, bem como, que se instale uma filial na cidade de Rio do Oeste /SC conforme previsão estatutária do art. 4, §3º da Associação. Colocado em votação, todos os presentes se manifestaram a favor do projeto, aprovando por unanimidade a criação de uma filial no município citado, assim deverá ser providenciado a criação do novo CNPJ da filial, momentaneamente no endereço da matriz e, partir dos convênios e contratos estiverem executados, deverá essa filial ser transferida para o endereço dentro do município de Rio do Oeste/SC. Destacando que a filial será regida pelas disposições estatutárias e Diretoria da matriz. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Patrick Münzfeld, deu por encerrada a assembleia. E para constar, eu Arlei Nicoletti Junior, 2º Secretário, lavro a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente, 1ª tesoureira e advogado. Declaro para os devidos fins que todos os presentes assinaram na Lista de Presença.

PATRICK MUNZFELD:01004154909 Assinado de forma digital por PATRICK MUNZFELD:01004154909 Dados: 2023.08.02 17:42:12 -03'00'

PATRICK MÜNZFELD
Presidente

PATRICIA PERINI MUNZFELD:08063734904 Assinado de forma digital por PATRICIA PERINI MUNZFELD:08063734904 Dados: 2023.08.02 18:03:03 -03'00'

PATRÍCIA PERINI MÜNZFELD
1ª Tesoureira

ARLEI NICOLETTI JUNIOR:08479165960 Assinado de forma digital por ARLEI NICOLETTI JUNIOR:08479165960 Dados: 2023.08.02 17:55:05 -03'00'

ARLEI NICOLETTI JUNIOR
2º Secretário

RAFAELA MARCHI Assinado de forma digital por RAFAELA MARCHI Dados: 2023.12.06 10:32:41 -03'00'

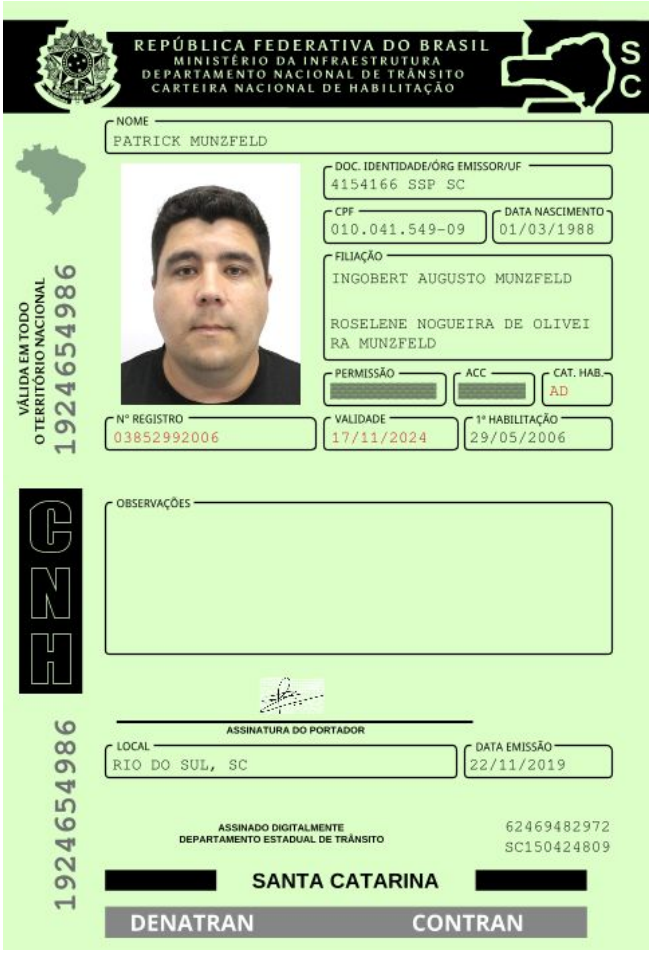
RAFAELA MARCHI
OAB/SC 61.822
Advogada

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Mover Caminhos – AMC-SC, realizada ao dia primeiro do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 19:00, no Edifício Versailles, nº1133, Apt 603, Bairro Centro, município de Rio do Sul/SC.

Nome Legível	**Assinatura**

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





Patrick Münzfeld

CPF: 010.041.549-09
RG: 010.041.549-09
Tel: (47) 98857-5643
E-mail: patrick@amc-sc.org

PATRICK MUNZFELD:01004154909

Assinado de forma digital por PATRICK MUNZFELD:01004154909
Dados: 2022.07.15 00:19:51 -03'00'

Segunda Via

Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

Conta de Energia Elétrica

EMISSÃO: 12/05/2023 **APRES.:** 12/05/2023 **NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA:** 000.205.025.929 - FAT-01-202310315628267-4 **REF.:** 05/2023

PATRICK MUNZFELD

CPF 010.041.549-09

AV OSCAR BARCELOS, 1133

AP 603 ED VERSAILLES - CENTRO / RS - RIO DO SUL - SC - 89160-027

Classificação: RESIDENCIAL / CONVENCIONAL / BIFASICO
Tensão nominal ou contratada (V): 220
Limites adequados de tensão (V): 202 a 231
Grupo de Tensão: B **Tipo de Tarifa:** Convencional

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO
20744219	15/06/2023
ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE	CONSUMO TOTAL FATURADO
0800 048 0120	190 kWh
	VALOR ATÉ O VENCIMENTO
	R$ 139,14

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento:	MD E01344465
Unidade de medida:	kWh
Origem da leitura atual:	LIDA
Data da leitura anterior:	11/04/2023
Data da leitura atual:	12/05/2023
Data da próxima leitura:	14/06/2023
Número de dias faturados:	31
Leitura atual:	18949
Leitura anterior:	18759
Constante de faturamento:	1,00
Consumo medido no mês:	190
Consumo faturado no mês:	190
Fator de potência:	

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023
141	232	223	175	203	276	199	283	445	403	371	451

Mensagens:

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R$)	Valor (R$)
Consumo Tusd	150	0,365467	54,82
Consumo Tusd	40	0,387500	15,50
Consumo Te	150	0,309000	46,35
Consumo Te	40	0,328000	13,12
Subtotal (R$)			**129,79**
Lançamentos e Serviços			
Cosip Municipal			9,35
Subtotal (R$)			**9,35**

Composição do Preço em R$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
22,43	30,45	47,39	8,60	20,92	129,79

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLUÍDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R$ 129,79	12,00/17,00%	R$ 16,99
COFINS	R$ 112,79	2,87%	R$ 3,23
PIS/PASEP	R$ 112,79	0,62%	R$ 0,70

RESERVADO AO FISCO **PERÍODO FISCAL:** 12/05/2023

C57F.BDB0.4AEC.ACF2.11E2.CD9D.0BF7.FD41

Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

EMPRESA

CEDENTE	SACADO			ETAPA/LIVRO	VENCIMENTO
CELESC AD CEN	PATRICK MUNZFELD			04/008483	15/06/2023
DATA DOCUMENTO	NÚMERO REFERÊNCIA	DATA PROCESSAMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA	REFERÊNCIA	VALOR COBRADO (R$)
12/05/2023	FAT-01-202310315628267-4	12/05/2023	20744219	05/2023	139,14

23790.34800 90002.151216 60013.613603 7 93820000013914



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 7260135
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ASSOCIAÇÃO MOVER CAMINHOS
Raiz do CNPJ: 23.956.941
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : RIO DO OESTE
Endereço da sede : Rua 7 de Setembro, 2000, Jardim Primavera

Certidão emitida às 14:43 de 03/08/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Julia Nayara do Nascimento - CPF: ***.144.779-** gov.br Ouro

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO MOVER CAMINHOS**
CNPJ/CPF: **23.956.941/0004-41**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140252554388**
Data de emissão:	**07/07/2026 09:14:30**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**03/01/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 14/07/2026 11:10:22

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 14/07/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO MOVER CAMINHOS
CNPJ: 23.956.941/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:03 do dia 14/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2027.
Código de controle da certidão: **A3C2.44ED.EC01.1CA3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.956.941/0004-41

Razão social: ASSOCIACAO MOVER CAMINHOS

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO 2000 / JARDIM PRIMAVERA / RIO DO OESTE / SC / 89180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2026 a 05/09/2026

Certificação Número: 2026080706542525441676

Informação obtida em 31/08/2026 16:13:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 1507/2026

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	**ASSOCIAÇÃO MOVER CAMINHOS**		**228648**
CNPJ/CPF:	23.956.941/0004-41		
Endereço:	RUA 7 DE SETEMBRO, 2000		
Complemento:			
Bairro:	JARDIM PRIMAVERA	Cidade:	Rio do Oeste - SC

[FINALIDADE]

Diversas

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 60 (sessenta) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 02/10/2026

RIO DO OESTE/SC, 3 de agosto de 2026

Identificação do Emissor:

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão. Acesse: riodooeste.atende.net > Menu Cidadão > Serviços Online > Consulta e Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos - CND

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MOVER CAMINHOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.956.941/0004-41
Certidão nº: 61595628/2026
Expedição: 14/07/2026, às 11:12:54
Validade: 10/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MOVER CAMINHOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.956.941/0004-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.956.941/0004-41 **FILIAL**		**13/12/2023**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO MOVER CAMINHOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LAR MOVER CAMINHOS DA COMARCA DE RIO DO OESTE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.30-1-01 - Orfanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 7 DE SETEMBRO	**2000**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.180-000	**JARDIM PRIMAVERA**	**RIO DO OESTE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AMC@AMC-SC.ORG	**(47) 8857-5643**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/12/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/01/2024** às **09:38:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**